



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11 /2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Edital nº 11/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria n.º 387/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, o julgamento dos recursos referente a **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, divulgado em 30/06/2026, nos termos seguintes, conforme segue:

RECORRENTE: ANA JÚLIA COUTO SOUSA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que não foram atribuídos os pontos referentes a sua experiência profissional e solicita a revisão da pontuação atribuída e retificação da classificação. E apresenta novos documentos.

Verificada a documentação apresentada no ato da inscrição, a comissão constatou que a candidata não apresentou documento de identificação pessoal para validar a CTPS digital, conforme disposto no item 9.6 do edital e no rodapé do próprio documento, onde consta: "Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial", motivo pelo qual não foi pontuado.

Referente a nova documentação apresentada, estas não foram aceitas, conforme item 7.7 do edital.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída a candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

RECORRENTE: DOUGLAS HENRIQUE ROZA JÚLIO

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

O candidato alega que, por um equívoco, entregou somente a cópia da página da CTPS que contém a foto, tendo esquecido de apresentar a parte da qualificação civil na inscrição, e solicita a reconsideração encaminhando, neste ato, cópia da documentação exigida; não sendo aceito pela comissão conforme item 7.7 do edital.

Verificada a documentação apresentada no ato da inscrição, a comissão constatou que o candidato apresentou somente a cópia da folha de rosto/foto da CTPS, estando em desacordo com o item 9.6 do edital, razão pela qual não foi pontuado.

Isto posto, não há razão para que seja alterada a pontuação atribuída ao candidato, devendo seu recurso ser julgado improcedente.



RECORRENTE: ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA

O recurso foi interposto dentro do prazo legal.

Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito.

A candidata alega que desconhece o fato de ter deixado de preencher algum item da ficha de inscrição e solicita reversão da avaliação.

Verificada a documentação apresentada no ato da inscrição, a comissão constatou que a candidata não preencheu o campo relacionado ao telefone para contato. O item 7.5 do edital especifica que o preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta implicará na eliminação do candidato.

Isto posto, não há razão para que seja deferida a inscrição da candidata, devendo seu recurso ser julgado improcedente.

João Monlevade, 10 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 11/2026

PORTARIA N.º 387/2026